MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº004/2017-GAB/PMA, de 13 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Ao saudá-los inicialmente, o presente Projeto de Lei visa, em consonância com às normas legais, ajustar os vencimentos dos servidores municipais, ao valor do salário mínimo do País a partir do mês de janeiro de 2017 e fixar o valor do piso salarial mínimo para os servidores que receberiam valor inferior a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês.

Desta forma, torna-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que, possamos dar legalidade a remuneração os Servidores da Prefeitura de Afuá, bem como, não restarem com vencimento inferior ao salário mínimo vigente do País, ora fixado pelo Governo Federal.

Imperioso destacar a Vossas Excelências, que se trata de uma exigência do próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, no sentido de se efetuar o registro e o cadastramento do ato, notadamente por meio da presente Lei.

Diante do exposto, e reconhecida a urgência de realinhamento dos vencimentos dos servidores aos patamares mínimos estabelecidos pela Carta Federal, peço a Vossas Excelências que aprovem esse Projeto de Lei no regime de *urgência urgentíssima*, conforme disposto no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis, a fim de que possamos regularizar com máxima brevidade a remuneração dos referidos servidores.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 14 de fevereiro de 2017.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

PROJETO DE LEI Nº004/2017-GAB/PMA, de 13 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
Em 17/02/2017
Nilton Paes Cardoso
Presidente - CMA

Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do piso salarial mínimo para os Servidores da Prefeitura de Afuá, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para os servidores que recebem valor inferior ao equivalente ao salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, para o ano de 2017.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em janeiro de 2017 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionista que recebem vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 14 de fevereiro de 2017.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2017, de 13/02/2017

Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES EDIS,

O presente Projeto de Lei visa, sobretudo, realinhar os vencimentos dos servidores que ganham atualmente valor inferior ao salário mínimo vigente no País.

Trata-se, agora de uma obrigação cártula estabelecida pela Carta Republicana, as demais Resoluções e legislações extravagantes emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, para fins de registro e cadastramento legal.

Portanto, de obrigatoriedade extrema, estamos encaminhando o presente Projeto para refletir naqueles servidores que auferem valor inferior ao mínimo legal, dando cumprimento as obrigações legais dele exigíveis.

Do exposto, requer-se especialmente sua apreciação em regime de urgência urgentíssima, com os regulares efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2017, que estabeleceu nesta data, o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o valor do salário mínimo vigente no país para o Ano de 2017.

Com nossas homenagens,

Cordialmente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Ofício nº **074/2017-GAB/PMA** Afuá-PA, 14 de Fevereiro de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afuá/Pa.
Vereador Nilton Paes Cardoso
Nesta

Assunto: **Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 001/2017-GAB/PMA, n. 002/2017-GAB/PMA e n. 003/2017-GAB/PMA datados de 13 de Fevereiro de 2017, para respectiva apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossas cordiais reverências e respeito, estamos iniciando um novo ciclo de proposituras neste legislativo, com importantes Projetos estruturais para nossa administração e beneficio da coletividade.

Em sintese, tratam, respectivamente, do reequilibrio financeiro quanto a jornada de trabalho dos professores municipais em face do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério e da atual crise econômica, realinhamento funcional dos representantes regionais nas capitais dos Estados do Pará e do Amapá, e da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, em conformidade com a Carta Federal.

Em todos os casos, requer ***URGÊNCIA URGENTÍSSIMA*** devido as necessidades contemporâneas, para sua plena legalidade e juridicidade e não sofrermos processos de descontinuidade administrativa.

Neste propósito, ante a brevidade e a necessidade de suas apreciações e acolhimento final, não é outro o desejo, de consolidar o pensamento em direção ao progresso e desenvolvimento deste amado município.

Reitero a V. Excelência e aos nobres Pares, nossos mais elevados protestos de apreço e distinção.

Respeitosamente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 14/02/17
às 13:40